

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia primeiro de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta, 01 de dezembro de 1972.

VISTO

Anchieta em 01 de 12 / 1972

Adelino Picoli
Prefeito Municipal

Lei nº 286/72

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros) e contém outras providências.

O Cidadão Adelino Picoli, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara votou e em sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), para indenizar parte do Lote Urbano nº 227, desapropriado através da Lei Municipal nº 265/71.

Artigo 2º - Servirá de recurso para atender as despesas q/

trata o artigo 1º, parte do excelsu exced-
so de arrecadação verificado no mês de
agosto de 1972.

Artigo 3º - Revogadas as disposições
em contrário, a presente
Lei entrará em vigor
na data de sua publica-
ção.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Anchieta, 01 de Setembro de 1972.

VISTO

Anchieta em 07 / 12 / 1972

Adelino Piccoli
Prefeito Municipal

Lei nº 287/72

Abre um Crédito Suple-
mentar e contem outras
Providências.

O Cidadão Adelino Piccoli, Prefeito Mu-
nicipal de Anchieta, Estado de Santa Ca-
tarina, f

faço saber a todos os habitantes
deste Município que a Câmara de Vere-
dores aprovou e eu sanciono a se-
quinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédi-
to Suplementar no
valor de R\$ 8.000,00
(Oito mil cruzeiros) para